

**Lei Nº 115/68**

**De 14 de outubro de 1968**

Autoriza A abrir Crédito Especial Para atender as despesas com medicamentos tratamentos a viagens de dois (2) acidentados em serviços da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Gararu:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica O poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Ncr\$ 1.300,00 (Hum milhão trezentos cruzeiros novos), para atender neste exercício as despesas decorrentes de Tratamento Medicamentos, Hospitalização e viagem dos acidentados em serviço da Prefeitura. José Ferreira Guimarães e Manoel Marinho dos Santos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 14 de outubro de 1968

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

O Prefeito Municipal de Gararu:

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Dêca o Governo do Município de Gararu, autorizados a executar mediante concessão Pública ou administrativa, a construção de 70 metros de Cair na Avenida Presidente Vargas desta cidade, podendo para esse fim dispor até a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Quatrocentos Reais).

Art. 2º - É o Poder Executivo a abrir os Créditos especiais, para o correr as despesas decorrentes da presente lei que correrão por conta dos recursos do Fundo de Participação, na parte referente a investimentos.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,  
em 14 de outubro de 1968

Antonio Pascoal  
Prefeito Municipal.

Francisco de S. B. S.  
Secretario.

Lei Nº 115/68  
De 14 de outubro de 1968

Autoriza a abrir Crédito Especial.

Para atender as despesas com medicamentos tratamentos e viagens de dois (2) acidentados em serviços da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Gararu:

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais Novos), para atender neste exercício as despesas decorrentes de tratamentos médicos exames hospitalização e viagem dos acidentados em serviços da Prefeitura José Ferreira Guimarães e Manoel Marinho dos Santos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta dos recursos disponíveis, que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,  
Em 14 de outubro de 1968.

Antonio Augusto  
Prefeito Municipal

16

Fernando Gomes de Brito  
Secretário.

Lei Nº 116/68

De 14 de outubro de 1968

Fica criado no quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal e das outras providências.  
O Prefeito Municipal de Gararu:

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu, decretou e em seu nome a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no quadro do Pessoal da Prefeitura dois cargos, sendo um de Assistente Parteira e outro de Professora de Bordado com os vencimentos mensais de  $\text{R}\$5,00$  para a primeira e de  $\text{R}\$4,00$ , para o segundo respectivamente.

Art. 2º - Os cargos ora criados, que são isolados, serão preenchidos de acordo com as exigências e formalidade constante do parágrafo único, da Lei nº 97 de 12 de junho de 1967, do art. 1º.

Art. 3º - Correndo o preenchimento dos cargos neste exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário Crédito Especial, a fim de atender as despesas subseqüentes, ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em